



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 410, de 5 de julho de 2017.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 126/2017 e tendo em vista a indicação constante à fl. 567 dos autos,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, das futuras contratações das empresas MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ARP Nº 25/2017) e M. FARIAS MELO ME (ARP 26/2017), referentes à prestação de serviços de manutenção predial: lote 1 (Fortaleza e Região Metropolitana) e lote 3 (Região Central com Sede em Quixadá), respectivamente;

II - DESIGNAR os Analistas Judiciários – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** e ~~FRANCISCO CAPISTRANO DAMASCENO~~ **FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO**, e os Técnicos Judiciários – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO** e **MÁRCIA RUFINO BASTOS**, para atuarem como Fiscal Titular e/ou Substituto, isoladamente para cada ocorrência, a ser definido pelo gestor no momento da contratação; **(Alterada pela Portaria DG nº 416/2017)**

III - os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**

Diretor-Geral Substituto



**(\*) Portaria DG republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2262, 03 jul. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.**

**(\*) Portaria DG alterada pela Portaria DG 416/2017 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2265, 07 jul. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2261, 03 jul. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.